



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS (Enfam) Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira

PORTARIA ENFAM N. 6 de 19 de FEVEREIRO de 2015.

Institui grupo de trabalho para desenvolver programa de atualização e preparação da magistratura nacional para aplicação do novo Código de Processo Civil e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira – Enfam, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 22 do seu Regimento Interno e

Considerando a aprovação do novo Código de Processo Civil pelo Congresso Nacional em 17 de dezembro de 2014, com previsão de entrada em vigor no prazo de um ano após a publicação;

Considerando a necessidade de atualização e preparação da magistratura nacional para aplicação das novas normas;

Considerando os objetivos da Enfam de fomentar pesquisas, estudos e debates sobre temas relevantes para o aprimoramento dos serviços judiciários e da prestação jurisdicional e de promover, diretamente ou mediante convênio, a realização de cursos,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira, grupo de trabalho para desenvolver programa de atualização da magistratura nacional acerca do novo Código de Processo Civil.

Parágrafo único. Compete ao grupo de trabalho propor, coordenar e supervisionar cursos e atividades e elaborar material didático, diretamente ou por intermédio de outras escolas ou instituições, com o objetivo de preparar os magistrados para a aplicação das novas normas processuais.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor o grupo de trabalho:

I – Aluisio Gonçalves de Castro Mendes, Desembargador do Tribunal Regional Federal da 2ª Região e membro do Conselho Superior da Enfam;

II – Marcos Alaor Diniz Grangeia, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;

III – Samuel Meira Brasil Junior, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo;

IV – Paulo Sérgio Velton Pereira, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;

V- Paulo Tamburini, Juiz de Direito do Estado de Minas Gerais e Secretário-Geral da Enfam;

VI – Fernando da Fonseca Gajardoni, Juiz de Direito do Estado de São Paulo;

VII – Frederico Augusto Leopoldino Koehler, Juiz Federal do Estado de Pernambuco e;

VIII – Oscar Valente Cardoso, Juiz Federal do Estado do Paraná.

Parágrafo único. O grupo de trabalho poderá contar com o auxílio de autoridades e especialistas vinculados a entidades públicas ou provadas com atuação em área correlata.

Art. 3º Compete ao Desembargador Federal Aluisio Gonçalves de Castro Mendes a coordenação dos trabalhos.

Art. 4º As atividades de apoio serão exercidas, na forma prevista no art. 11 da [Resolução STJ n. 35 de 13 de novembro de 2012](#), pelas seguintes servidoras da Enfam:

I – Maria Raimunda Mendes da Veiga, Secretária Executiva;

II – Marizete da Silva Oliveira, Coordenadora de Pesquisa e Ensino;

III – Rosa Christina Penido Alves;

IV – Ana Paula Nóbrega de Souza;

V – Cristiana Moreira Pinheiro Lima; e

VI – Roberto Dalledone Machado Filho.

Art. 5º A Enfam arcará com as despesas referentes a passagens, transporte, alimentação e hospedagem dos colaboradores.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA